

Lei nº 46

Sinopse: - Fica nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 21 de 25/10/56, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24/5/57, que dispõe sobre a desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 21 de 25 de Outubro de 1956, passa a ter a seguinte redação: "Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a citada lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 2 de Agosto de 1957.

Prefeito Municipal.

Sebastião Parlati de Almeida